



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 33/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA A TV CÂMARA.

Das partes:

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Santana Rezende, brasileiro, RG 7.564.492 SSP/SP e CPF 015.462.338-57, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. **IP PRO TV Tecnologias Digitais Eireli**, CNPJ nº 37.927.657/0001-09, localizada na Rua José Augusto dos Santos, nº 108 - sala 215 - Floradas de São José - São José dos Campos/SP, aqui representada por Luciana Santos Gomes, RG 34.828.938-8 e CPF 367.269.838-59, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato para aquisição de itens de informática e eletroeletrônicos para a TV Câmara, consoante as disposições expressas no Processo nº 25/2021 – Edital nº 20/2021 – Pregão Presencial nº 20/2021, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e LC 123/06, com suas modificações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante o material especificado, na localidade da cláusula terceira, conforme Processo nº 25/2021 e Pregão Presencial nº 20/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Lote	Qty	Objeto	Especificações Mínimas	Valor Unitário	Valor total
1	1	Upgrade de Exibidor de Programação	Serviço de upgrade do sistema exibidor de programação da TV Câmara Marília, incluindo o fornecimento de peças, instalação e ativação para atualização de desempenho e ampliação de funções, em acordo com as seguintes especificações: Considerações iniciais: - A Contratada deverá efetuar a substituição de componentes de hardware do sistema existente, integrando-os aos que serão mantidos; - Exceto ao que será especificado, todos os componentes de	R\$ 40.400,00	R\$ 40.400,00



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

		<p>Hardware deverão possuir garantia mínima de 12 meses;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser mantido suporte técnico e operacional no formato remoto pelo período de 12 meses após a entrega, com atendimento em no mínimo 4 horas após a solicitação, em dias úteis. <p>Os seguintes dispositivos deverão ser fornecidos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador: Marca: Intel Modelo: CORE i7-10700K, CACHE 16MB, 3,8GHz (5.1GHz MAX TURBO), LGA 1200 – BX8070110700K Arquitetura com suporte a 64 (sessenta e quatro) bits;- Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) núcleos e 16 (dezesesseis) threads de processamento com frequência de operação interna básica de, no mínimo, 3,8 GHz. A frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, “overclock” e afins, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador;- Memória cache total de, no mínimo, 16 MB (dezesesseis megabytes);- Deve suportar Canal duplo de memória RAM de no mínimo 128 GB, compatível com o tipo DDR4, com velocidade de 2933 MHz ou superior;- Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior;- Deverá possuir performance, mínima, de 18.500 (dezoito mil e quinhentos) pontos, no Performance Test da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.- TDP (termal Design Power) máximo de 125 W.- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. Processadores descontinuados não serão aceitos. <p>Placa-mãe: Marca: Asus Modelo: Pro WS W480-ACE Modelo: CORE i7-10700K, CACHE 16MB, 3,8GHz (5.1GHz MAX TURBO), LGA 1200 – BX8070110700K</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser desenvolvida para uso profissional, do tipo ATX Workstation;- Ser inteiramente compatível com o processador considerado, sendo obrigatório comprovação de compatibilidade;- Possuir, no mínimo, 4 slot's para memória RAM em Canal Duplo;- Deverá possuir, no mínimo, 03 (quatro) slots PCIe de terceira geração ativos, sendo um x16 para instalação da Placa Gráfica, um com barramento x4 para instalação de Interface BlackMagic e um com barramento x1 ou superior livre;- Deve possuir, no mínimo, as seguintes portas: 2 portas Thunderbolt 3 (USB Tipo-C), 4 portas USB 3.2 (Tipo-A), 2		
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

		<p>portas USB 3.0 Tipo-A, Saída de Áudio, 2 Portas Ethernet RJ45;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir chip de áudio integrado;- Possuir, no mínimo, 2 interfaces de Rede Ethernet, com velocidades de 1 Gb e 2,5 Gb respectivamente;- Possuir, no mínimo, 2 slots M.2 (Socket 3), devendo suportar dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280/22110 (SATA e modo PCIE 3.0 x 4);- Possuir, no mínimo, 4 portas Sata 3 padrão. <p>Memória RAM: Marca: CORSAIR Modelo; Vengeance LPX, 16GB (2x8GB), 3200MHz, DDR4 CL16, Preto – CMK16GX4M2B3200C16</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser fornecido no mínimo 32 GB de memória RAM divididas em 4 dispositivos, configurados em canal duplo;- Deverão ser do tipo DDR-4 ou superior e possuir velocidade mínima de barramento de 2933 MHz;- Serem inteiramente compatíveis com a placa mãe considerada, sendo obrigatório comprovação de compatibilidade. <p>Dispositivos de Armazenamento: Marca: Western Digital Modelo: SSD WD BLUE SN550, 500GB, M.2, PCIe, NVMe – WDS500G2B0C ou SSD WD BLUE SN550, 2TB, M.2, PCIe, NVME – WDS200T2B0C.</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser fornecido 2 dispositivos de armazenamento do tipo M.2 NVMe, sendo um com capacidade mínima de 250 GB e outro com capacidade mínima de 2 TB;- Interface NVMe PCIe Ger 3.0, inteiramente compatível com a placa-mãe considerada;- Velocidade de leitura e gravação de no mínimo 2.000 e 1.500 MB/s respectivamente;- Garantia de 5 Anos. <p>Placa aceleradora Gráfica: Marca: Asus Modelo: PHOENIX NVIDIA GeForce GTX 1660 SUPER, 6GB GDDR6 – PH-GTX1660s- O6G</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser fornecido uma Placa “off-board” Aceleradora Gráfica de Alto Desempenho, com suporte a tecnologia OpenGL v4.6;- A Placa deverá possuir no mínimo 4 GB (Quatro Giga Bytes) de Memória GDDR6;- Permitir o uso de dois monitores simultâneos, com no mínimo 2 Saídas Digitais em Ultra Alta Resolução (UHD 3840x2160 @ 120 Hz), sendo que as conexões de saída deverão ser no padrão HDMI (1x) e DisplayPort (1x). Permite-se o fornecimento de adaptadores para atendimento ao especificado;- Deverá possuir performance, mínima, de 7.500 pontos, no G3D Mark da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www Videocardbenchmark.net/gpu_list.php.		
--	--	---	--	--



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

		<p>Fonte de Alimentação: Marca: Asus Modelo: ASUS ROG-STRIX-750G</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser interna, tipo ATX12V, compatível ao gabinete ATX Rack existente, placa mãe e placa gráfica;- Alimentação com tensão de entrada bivolt;- Potência de saída de no mínimo 750 W e eficiência mínima padrão 80Plus Gold. <p>Os seguintes softwares deverão ser fornecidos e instalados:</p> <p>Sistema Operacional: Marca: Windows Modelo: Windows 10 Pro OEM pt-br</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser fornecido o Microsoft Windows 10 Professional, 64-bits, em português, instalado, incluindo sua licença, podendo ser do tipo OEM, documentação e Mídia original com software para instalação ou possuir software pré-instalado que permita a gravação das mídias de instalação e recuperação. <p>Sistema de Exibição de Programação: Marca: Marsis Modelo: MARSIS PLAYOUT</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser fornecido a licença de uso permanente de um software/sistema de exibição de conteúdos de mídia, desenvolvido para uso Profissional, no padrão Broadcast, apto a operar em regime contínuo (24/7);- No mínimo 1 Canal de Programação, com Roteiro de controle de exibição de arquivos de mídia digital armazenados no equipamento;- Deve possuir total compatibilidade com a Interface de Sinal SDI BlackMagic DeckLink Duo2, possibilitando o uso de uma Saída e uma Entrada de sinal SD/HD SDI com Áudio Embedded de no mínimo 4 canais;- Deve possibilitar o uso Standalone ou Redundante;- Deve possibilitar Saída simultânea em SDI e NDI;- Deve possuir compatibilidade com os formatos de mídia mais utilizados no segmento, como AVI, MPEG (PS / TS), H264 / MPEG-4-AVC, HEVC (H265), MOV, Quicktime, MJPEG, DV, AVC-Intra, DVCPRO, XDCAM, DNxHD, MXF, MKV, FLV, entre outros;- Incluir upscale e downscale dos arquivos para a saída especificada, permitindo tocar arquivo SD para saída HD e vice versa;- Ter suporte a múltiplos canais áudio embedded, para no mínimo 4 Canais.- Ter suporte a Closed Caption em CEA 608 e HD CEA708, incluindo a exibição de conteúdos MXF com as legendas embutidas no sinal SDI da interface;- Deve possuir GC interno e exibir gráficos como: Logos, CG, Hora, Roll, Crawl;- Incluir roteiro/automação dos gráficos a serem exibidos;- Cadastro de Usuários, com definição de permissões;- Deve possuir sistema de Entradas ao vivo, permitindo		
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

			<p>agendar a exibição de sinal SDI capturado pela interface SDI ou NDI;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possibilitar o controle de comutadores de vídeo externo, sendo obrigatoriamente compatível com Matriz Blackmagic;- Deve possuir teclas de atalho para as principais funções do sistema;- Deve possuir função Trimmer do Arquivo de Mídia;- Gerar relatórios de exibição e log de falhas;- Possuir contadores múltiplos das exibições, incluindo regressivos para início do próximo evento. <p>Os seguintes Serviços deverão ser executados pela Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Desmontagem do hardware existente, com limpeza de todos os componentes internos e a parte externa do gabinete;- Montagem no gabinete de todos os componentes indicados para fornecimento em conjunto aos que serão reaproveitados: Gabinete Nilko Rack 4U, Placa DeckLink Duo2 BlackMagic, Leitor/Gravador de DVD Sata e HD Enterprise Seagate 8 TB Exos;- Instalação do Sistema Operacional e Softwares;- Configuração e Ativação de todo o sistema;- Treinamento operacional ao software exibidor, com no mínimo 4 horas de duração.		
5	1	<p>Rolo de Cabo Coaxial RG59 Mini com 100m</p> <p>Marca: Belden</p> <p>Modelo: 1855A (Azul ou Am)</p>	<p>Metros Cabo Coaxial RG59 Miniature para Sinais HD SDI com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Impedância de 75 Ohms;- Rolo ou Bobina com no mínimo 100 m de comprimento contínuo;- Condutor central sólido em Cobre 23AWG;- Isolante em Espuma de Polietileno;- Malha de Blindagem em Fita de Alumínio;- Malha de Terra em Cobre estanhado trançado 36 AWG, com 95% de cobertura;- Capa externa de PVC na cor Azul ou Amarela;- Compatível com o conector Kings 2065-11-9.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

2.2. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a frete, embalagens, impostos, passagens e estadias, bem como outras despesas que integrem os preços propostos.

2.3. O presente contrato tem o valor global de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. Os aparelhos serão fornecidos mediante entrega imediata, no prazo de 30 dias, prazo prorrogável uma única vez por igual período, após assinatura do contrato;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 3.2 As entregas deverão ser feitas na Rua Bandeirantes, nº 60, Centro – Marília-SP, e Rua Bandeirantes, nº 25, Centro – Marília/SP;
- 3.3. Em caso de instalação/treinamento, deverá haver comunicação/agendamento prévio através de contato com a Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal de Marília, para a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários;
- 3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, na sede do Poder Legislativo, rua Bandeirantes, nº 25, Marília-SP.
- 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 5.1. Os materiais fornecidos serão garantidos por pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, ou de acordo com as especificações do termo de referência, ou ainda, garantia padrão do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura por 12 meses, ou até a utilização da quantidade contratada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Não haverá reajuste para o presente contrato, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses como é estabelecido na lei de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.
- 8.2. Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 20/2021 e Contrato nº 33/2021).
- 8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- 8.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
- 8.5. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e, ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 8.6. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através da Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br

CLÁUSULA DEZ – DAS DOTAÇÕES

- 10.1. A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes das Subelemento 4.4.90.30.17 - Verba 26 - Material de Processamento de Dados; 3.3.90.30.26 – Verba 41 - Material Elétrico e Eletrônico; 3.3.90.30.42 - Verba 41 - Ferramentas, 3.3.90.30.16 – Verba 42- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; 4.4.90.52.33 - Verba 43 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; 4.4.90.52.35 - Verba 43 - Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA ONZE – DAS RESCISÕES

- 11.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.
- 11.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;
 - b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 20/2021, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;
 - c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

- 12.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegend, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.
- 12.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, 26 de julho de 2021

CONTRATANTE:

Marcos Santana Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Marília

CONTRATADA:

Luciana Santos Gomes
IP PRO TV Tecnologias Digitais Eireli

TESTEMUNHAS:

André Luís de Lima
RG 33.965.947-2

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
RG 24.359.814-2

ANÁLISE JURÍDICA DO CONTRATO:

Contrato formalmente em ordem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Daniel Alexandre Bueno
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Marília
OAB/SP 161.222



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marília

CONTRATADO: IP PRO TV Tecnologias Digitais Eireli

CONTRATO N° 33, de 26 de julho de 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA A TV CÂMARA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 26 de julho de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luciana Santos Gomes

Cargo: Representante legal da Contratada

CPF: 367.269.838-59

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura: _____